



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 045/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2025.

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 045/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP.

O valor suplementado destina-se a atender com a contrapartida para Aquisição de Equipamento para Apoio a Infraestrutura Produtiva, de modo a suprir as demandas institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão de Anulação de Dotação, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de julho de 2025.


Lucas Nunes da Silva
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 045/GP/2025

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
Por Anulação de Dotação			
02.004 - Secretaria Muni. De M. Ambiente, Agric. E Pecuária			
26.782.0017.1275	Aq. Equipamento Infra. Produtiva - CV	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanentes.	16.500,00	1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		16.500,00	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

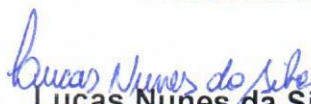
ANULAR:			
02.004 - Secretaria Muni. De M. Ambiente, Agric. E Pecuária			
20.605.0006.2096	Manut Agricultura Familiar - PAA	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.500,00	1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		16.500,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia/RO, 11 de julho de 2025.


Lucas Nunes da Silva
Prefeito